



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1.261 DE 22/08/2005, QUE INSTITUI REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1.261/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O adiantamento a que se refere o artigo anterior, destinará ao pagamento de pequenas despesas que possam eventualmente surgir em todos os setores da administração.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 6º da Lei nº 1.261/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**- A realização das despesas de pronto pagamento, empenhadas por estimativa, correrão por conta de dotação própria.”

Art. 3º - Fica alterado o Art. 9º da Lei nº 1.261/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 9º**- O valor de cada adiantamento, para realização de pequenas despesas de Pronto Pagamento, será no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 4º - Fica alterado o Art. 11 da Lei nº 1.261/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 11** - Autorizada a concessão de Adiantamento para Despesas de Pronto Pagamento, a despesa será empenhada previamente e paga mediante transferência bancária em conta própria, a favor do responsável, que movimentará os recursos de forma a atender os dispositivos desta Lei.”

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 09 de abril de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI Nº 1.261 DE 22/08/2005, QUE INSTITUI REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Trata-se de uma regulamentação para que o Executivo Municipal possa arcar com pequenas despesas de determinada natureza ou urgência, em todos os setores da administração, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Registra-se que referida lei previa tal regime de adiantamento tão somente para viagens da área da saúde, porém, com a regulamentação de tais repasses em lei própria, urgente se faz que seja a lei em debate retificada, a fim de que seja aplicada a todos os setores e em valor menor, condizente com a natureza das despesas para as quais se destina.

Assim, considerando que o pagamento de pequenas despesas é medida de relevada importância para o funcionamento público, requer que o presente projeto seja apreciado, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 09 de abril de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal